



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE – PB

PORTARIA Nº 001/2024

Designa o período de 22 a 26/03/2024 para realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande, em consonância com as disposições contidas no Ato SCR n.º 183/2022.

A Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Ato TRT SCR n.º 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial na 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande no período de 22 a 26/03/2024.

Parágrafo único. A autoinspeção iniciará às 07h do dia 22/03/2024 e se estenderá até as 17h do dia 26/03/2024.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços da Secretaria.

Art. 3º. Durante o período de inspeção serão observadas as seguintes disposições:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) os Juízes somente tomarão conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas urgentes destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá atendimento às partes, salvo nas hipóteses da alínea “b”;
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “b”;
- e) não serão concedidos férias aos servidores lotados na unidade judiciária em inspeção, durante a sua realização, salvo se justificado o interesse público.

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, daqueles relacionados no art. 6º do Ato TRT SCR nº 183/2022, bem como na

verificação e correção de inadequações apontadas em correções ordinárias anteriores e no observatório.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer a adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefone disponível no sítio do TRT na internet, na aba “Contato”, “Telefones e Ramais” ou “Balcão Virtual”).

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolem a competência deste Juízo.

Publique-se no DEJT.

Afixe-se na entrada da Unidade Judiciária.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social de TRT13.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2024.

Joliete Melo Rodrigues Honorato
Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande